

Clipping da Infância e Juventude do TJPE – 14/08/2018

- [Defensoria poderá ter acesso a cadastro de menores abrigados](#)
- [Projeto diminui número de faltas escolares a partir do qual os Conselhos Tutelares são acionados](#)
- [MPPE recomenda ajustes no atendimento às crianças e adolescentes em Santa Maria do Cambucá e Frei Miguelinho](#)

Assunto: Defensoria poderá ter acesso a cadastro de menores abrigados

Fonte: Agência Senado

Data: 14/08/2018



A Defensoria Pública poderá ser autorizada a ter acesso ao cadastro de crianças e adolescentes submetidos a medidas de proteção. De acordo com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), cerca de 45 mil crianças vivem em abrigos. A permissão é objeto do PLS 212/2014, que altera o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e está pronto para votação na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).

A proposta recebeu parecer favorável e apenas uma emenda de redação do relator, senador Lasier Martins (PSD-RS). Ao analisar o mérito, Lasier ressaltou que a proteção de crianças e adolescentes é dever não apenas da família, mas de toda a sociedade e do Estado.

“Sem motivo algum, o ECA, ao elencar as instituições com competência para acessar os cadastros dos pequenos vulneráveis, deixou de contemplar a Defensoria Pública, dificultando a sua atuação. O comando legal é bem claro: o Estado, por meio de suas instituições, deve acelerar, ao máximo, a obtenção de um lar familiar no qual esses pequenos encontrem o conforto da condição de ser um membro, e não um mero visitante”, considerou o senador.

Lasier observou ainda que a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e a Associação Nacional dos Defensores Públicos já manifestaram seu apoio público ao PLS 212/2014. Na ocasião, ressaltaram que a Constituição delegou aos defensores públicos assegurar o cumprimento dos direitos humanos e a proteção integral dos direitos de crianças e adolescentes.

Se não houver recurso para votação pelo Plenário do Senado, o projeto seguirá para a Câmara dos Deputados.

Assunto: Projeto diminui número de faltas escolares a partir do qual os Conselhos Tutelares são acionados
--

Fonte: Agência Senado

Data: 14/08/2018



A Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) recebeu da Câmara dos Deputados o projeto de lei (PLC) 89/2018, que determina a notificação imediata aos Conselhos Tutelares no caso de as faltas escolares de alunos dos ensinos fundamental ou médio ultrapassarem em 30% o percentual permitido por lei. Atualmente, o procedimento está previsto quando o número de faltas ultrapassa esse limite em 50%.

O projeto é do deputado federal Keiko Ota (PSB-SP). Cabe à presidente da CE, senadora Lúcia Vania (PSB-GO), a escolha de um senador para relatar a proposta.

Pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação — LDB, Lei 9.394, um aluno não pode ser aprovado no ano letivo caso apresente uma quantidade de faltas superior a 25% das horas-aula dadas. A mesma lei também estabelece que cada escola tem a obrigação de acompanhar durante todo o ano letivo, segundo o planejamento estabelecido pela respectiva Secretaria de Educação, a frequência escolar de seus alunos, reportando aos pais e ao Conselho Tutelar no caso de faltas reiteradas.

Assunto: MPPE recomenda ajustes no atendimento às crianças e adolescentes em Santa Maria do Cambucá e Frei Miguelinho

Fonte: MPPE

Data: 14/08/2018



O Ministério Público de Pernambuco (MPPE), através da Promotoria de Justiça de Santa Maria do Cambucá, orientou aos prefeitos de Santa Maria do Cambucá e de Frei Miguelinho, aos secretários de Saúde, Educação e de Assistência Social, aos diretores da Policlínica Santina Falcão e do Hospital Maternidade João Alexandre, e aos presidentes dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que fossem tomadas medidas para melhoria no atendimento às crianças e jovens vítimas de violência.

Um Plano Municipal de Prevenção e Atendimento às crianças e adolescentes também deve ser elaborado, aprovado pelo CMDCA e normatizado.

Fluxos de atendimento em parceria com o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (Paefi), executado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas), precisam ser criados e implementados, para que os jovens e suas famílias sejam incluídos em programas de orientação e apoio sociofamiliar. Médico pediatra, psicólogos e assistentes sociais devem participar da equipe de atendimento.

Segundo a promotora de Justiça Wanessa Kelly Almeida, um espaço físico dotado de recursos materiais e humanos deve ser garantido para o atendimento aos adolescentes e às crianças vítimas de violência. A promotora sugere que a estruturação do espaço físico seja feito em conjunto com a Polícia Civil do Estado e com a Secretaria de Segurança, a fim de dispor para o espaço equipamentos de vídeo e áudio para a gravação de depoimentos, bem como uma sala para realização de perícia médico-legal.

Conselho Tutelar - Aos Conselhos Tutelares dos dois municípios, a promotora orientou que ao receber a Ficha de Notificação/Investigação de Violência Doméstica, Sexual e/ou outras Violências, noticiando suspeita ou confirmação de violência contra criança ou adolescente, o Conselho entrará em contato com o profissional de saúde responsável pelo caso para obter mais informações. Se a notificação for oriunda de estabelecimento de ensino, o Conselho deve obter informações com o educador responsável. Já se a demanda ocorrer de forma espontânea dos pais ou responsável legal pelo jovem, o Conselho poderá realizar a escuta especializada, que é a entrevista sobre a situação de violência perante órgão da rede de proteção.

Caso seja verificado no primeiro atendimento que os pais ou responsável legal permaneceram omissos ou inertes diante da suspeita ou confirmação de violência sexual, o Conselho Tutelar deve providenciar o registro de ocorrência em Delegacia Policial.

No atendimento à criança ou ao adolescente, todo o grupo familiar da vítima que violou os direitos em questão deverá ser avaliado e encaminhado para o Creas.

Diante da suspeita ou confirmação de violência sexual, o MPPE recomenda que o Conselho encaminhe a vítima à unidade de saúde para a realização de uma avaliação quanto à necessidade de acompanhamento psicológico. Após o cumprimento das medidas protetivas às crianças ou aos adolescentes, o Conselho Tutelar deve continuar com o acompanhamento do caso.